

LEIS

LEI Nº 7.379, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder ao GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.277.313/0001-17, com sede na Rua Caxambu, nº 25, Bairro Jardim Sion, nesta Cidade, representado por sua Presidente, auxílio financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deverá ser repassado ao GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL para o pagamento das despesas mencionadas nos autos do Processo Administrativo nº 984/2025, notadamente, para custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do Bloco, despendidas para participação no evento de pré-carnaval, denominado "Banho da Dorotéia", que ocorreu na data de 22/02/2025, neste Município.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" ao GRUPO MARANATHA DE ART' GLOBAL, mediante apresentação de nota fiscal respectiva, ou outro documento contábil/legal que o valha.

§ 3º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da beneficiária, sendo vedada outra forma de pagamento.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI

PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ROSANA APARECIDA CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO

WADSON SILVA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 7.379

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro destinado a custear abadás, transporte, drone para filmagem, produção cultural, cachê do enredo do bloco, para participação e apresentação da Beneficiária no evento de pré-carnaval realizado pelo Município de Varginha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de 6.000,00 (seis mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.380, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.795/0001-13, com sede na Rua Alzira Magalhães Barra, 166/170, Parque Boa Vista, nesta Cidade, representada pela sua Presidente, auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deverá ser repassado à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA para o pagamento das despesas mencionadas nos autos do Processo Administrativo nº 14.396/2023, notadamente para a construção de nova unidade da Entidade.

§ 2º A liquidação da despesa com o auxílio autorizado por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de "reembolso" ou "indenização" à ASSOCIAÇÃO DO VOLUNTARIADO DE VARGINHA – VIDA VIVA.

Art. 2º A Entidade beneficiária deverá prestar contas ao Município de Varginha do auxílio financeiro recebido, especificamente à Secretaria Municipal de Controle Interno – SECON, dentro do prazo de 60 dias (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do recurso.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 4º Consta como Anexo Único da presente Lei o Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI

PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

WADSON SILVA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 7.380

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Concessão de auxílio financeiro à Associação do Voluntariado de Varginha Vida Viva, destinado a auxiliar a entidade na construção de sua nova sede.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento vigente do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Os valores foram estabelecidos conforme o disposto no art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à beneficiária.

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSO COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci

Prefeito Municipal

LEI Nº 7.381, DE 29 DE ABRIL DE 2025.**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, caput e inciso I, da Lei Municipal nº 7.350, de 20 de dezembro de 2024, a qual "Autoriza o Município de Varginha a promover a doação à pessoa que especifica e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica AUTORIZADA a doação da área de terreno com respectiva construção, abaixo descritos, ao senhor WELLERSON PEREIRA DE PAULA, brasileiro, projetista, separado judicialmente, portador da carteira de identidade RG nº M-6.567.569 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 886.396.736-91, residente e domiciliado nesta cidade:

I - área de terreno de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com respectiva construção de

49,59 m² (quarenta e nove metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), localizados na Rua Alice Rozendo de Andrade, nº 617, bairro Santa Alice, Varginha/MG, inscrição municipal nº 31.131.0030.001 devidamente registrada no Livro 2, matrícula nº 80.882 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
 ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

LEI Nº 7.382, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O imóvel localizado na Praça Champagnat, nº 89, Centro, nesta cidade, passa a denominar-se:

CENTRO ESPORTIVO VARGINHENSE “EDSON JERÔNIMO DA SILVA – JORDÃO”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 29 de abril de 2025; 142º da Emancipação Política Administrativa do Município.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
 ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 MILTON TAVARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DECRETOS

DECRETO Nº 12.276, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADA PELA LEI Nº 7.330/2024.

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2.501 - Outros Recursos não Vinculados.

Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2.710 - Transferência Especial dos Estados.

Considerando que foi verificada a existência de superávit financeiro na Fonte 2.759 - Recursos Vinculados a Fundos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento no art. 7º, inciso I, da Lei nº 7.330 de 12 de dezembro de 2024, os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 15.911.828,07 (quinze milhões novecentos e onze mil oitocentos e vinte e oito reais e sete centavos), a saber:

08.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 08.005.000 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 08.241.4080 - 2632
 3.3.50.41.00 CO-FINANCIAMENTO COM ENTIDADES SOCIAIS DE ATENDIMENTO AO IDOSO (446)
 Recurso: 2.501.000.0000.0011 SUPERÁVIT - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 VALOR: 676.000,00
 08.241.4080 - 2633
 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA DEFESA DO DIREITOS DO IDOSO (447)
 Recurso: 2.501.000.0000.0011 SUPERÁVIT - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
 VALOR: 10.503,95
 08.241.4080 - 2633
 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA DEFESA DO DIREITOS DO IDOSO (449)
 Recurso: 2.501.000.0000.0011 SUPERÁVIT - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

VALOR: 96.000,00
 09.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 09.001.003 OBRAS MUNICIPAIS
 15.451.5090 - 2516
 3.3.90.39.00 MANUT., PAVIMENT. E CONSERV. VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS (515)
 Recurso: 2.500.000.0000.0000 SUPERÁVIT - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 VALOR: 15.000.000,00
 10.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 10.001.000 COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE AGRICULTURA
 20.608.6300 - 2497
 4.4.90.93.00 MANUTENÇÃO, CONSERV. E INFRAEST. DAS ESTRADAS VICINAIS (758)
 Recurso: 2.710.000.3210.0016 SUPERÁVIT - SEAPA FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
 VALOR: 67.324,12
 13.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMÉRCIO
 13.001.001 SERVIÇO DE TURISMO E EVENTOS
 23.695.6400 - 2521
 4.4.90.52.00 CONSERVAÇÃO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS (641)
 Recurso: 2.759.000.0000.0002 SUPERÁVIT - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
 VALOR: 20.000,00
 23.695.6400 - 2524
 3.3.50.41.00 FOMENTO COMÉRCIO LOCAL, TURIS. LOCAL E CIRC. TURIST. (642)
 Recurso: 2.500.000.0000.0000 SUPERÁVIT - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 VALOR: 42.000,00
TOTAL: 15.911.828,07

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com o superávit financeiro verificado no exercício anterior, conforme cálculo dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de janeiro de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL
 ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 WADSON SILVA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
 RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I
CÁLCULO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO:

2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício anterior

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:

2.500.000.0000.0000 SUPERÁVIT - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONTAS BANCÁRIAS

CÓDIGO	NOME	AGÊNCIA	CONTA	SALDO DEZ/2024
1	BRASIL MOVIMENTO	032-9	5.566-2	10.794.077,21
4	CEF MOVIMENTO	163	600.002-5	58.839.475,08
8	BRASIL ITR	032-9	6.882-9	15.941,29
46	BRASIL FPM	032-9	5.572-7	2.859.899,81
93	ITAU MOVIMENTO	3178	08129-9	375.628,28
107	BRASIL IPTU	032-9	15.163-7	838.312,05
9142	BRASIL FUNDO MUN DE TRÂNSITO	032-9	18.932-4	189,33
9186	BRASIL PM SNA SIMPLES NACIONAL	032-9	46.798-7	254.395,66
9276	BRASIL IPVA	032-9	63.298-8	347.958,97
9277	BRASIL ICMS	032-9	63.296-1	3.489.520,54
9290	BRASIL IPM IPI EXPORTAÇÃO	032-9	63.232-5	110.714,41
9362	CEF POUPANÇA	163	142.659-0	469.153,21
9427	CEF ILUMINAÇÃO PÚBLICA	163	100-3	177.852,98
9443	SANTANDER FOLHA DE PAGAMENTO	3344	45000006-7	24.260.299,95
9445	BRASIL LEILÃO	032-9	68.774-X	18.426,12
9474	ITAU ARRECADADO TRIBUTOS	3178	04.480-0	355.571,15
9484	BRASIL PMV CARTÃO GOVERNO	032-9	66.804-4	38.679,35
9511	CEF ARREC MULTAS DE TRÂNSITO	163	71.006-3	13.725,79
9520	SICOOB CREDIVAR ARRECADADO	3180	103.210-0	1.035.710,00
9548	BRASIL ARRECADADO ISON	032-9	10.644-5	5.785,55
9653	CEF CONCURSO PÚBLICO	163	71.017-9	65.343,71
9664	SANTANDER ARRECADADO DE TRIBUTOS (PIX)	3344	45000007-4	747.871,62
9682	BRASIL AC JUD REP IMP AMB ROMP BRUMADINHO	032-9	90.758-8	130.702,43
9717	BRASIL FUNDO ESPECIAL	163	10.463-9	129.015,70
9719	CEF FUND MUN SANEAMENTO BÁSICO	032-9	71.007-1	386.386,30
9821	BRASIL RESOLUÇÃO 12 SEGOV	032-9	95.390-3	41.600,58
TOTAL BANCOS				105.802.237,07
(-) RESTOS A PAGAR				27.705.238,00
(=) SUPERÁVIT				78.096.999,07
(-) VALOR JÁ UTILIZADO				0,00
(-) VALOR DO PRESENTE DECRETO				15.042.000,00
(=) SALDO REMANESCENTE				63.054.999,07